



TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA

1. OBJETO

Contratar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Recife, para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), em regime de 24 horas por dia, no HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA.

Conta com um total de 107 leitos de internação distribuídos da seguinte forma:

- 27 leitos clínicos de enfermaria de isolamento;
- 80 leitos de Unidade de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

A estrutura alocada no HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA contará com 107 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Organização Social de Saúde para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA integra o conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis que vêm sendo adotadas pelo Município do Recife para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), e encontra respaldo fático-jurídico na Lei Federal Nº 13.979/2020, no Decreto Municipal Nº 33.511/2020 e na legislação afeta às organizações sociais e contratações administrativas, visando a assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- 2.1. Garantir de forma ágil e qualificada a ampliação da oferta dos serviços de saúde para atendimento à população do Município do Recife durante o enfrentamento da Pandemia do Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG no Município;
- 2.2. Tornar mais céleres os processos de contratação e aquisição de serviços, produtos e insumos, de modo a otimizar e ampliar a oferta dos serviços de saúde necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no Município;

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado por sucessivos períodos com a indicação, garantia e a aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, enquanto durar a situação de Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).



3.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 03 (três) dias após a sua homologação.

4. HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal n. 17.875/2013 e do Decreto Municipal n. 27.773/2013, o requerimento da entidade qualificada como OS deve ser instruído com os seguintes documentos: estatuto devidamente registrado em cartório; ata de eleição de sua atual diretoria; balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho; e comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde. **Assim, diante da urgência da situação, e partindo do pressuposto que a entidade a ser contratada já está qualificada como OS no Município do Recife e, portanto, já atendeu aos requisitos supracitados, os documentos de habilitação ficarão adstritos ao mínimo necessário, conforme listados a seguir:**

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, acerca da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (vide modelo no Anexo H do Termo de Referência).

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de regularidade, em especial perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

4.2.2. Não sendo possível apresentar todos os documentos de regularidade listados antes do início da contratação, ainda assim o contrato poderá ser firmado, sendo postergada a comprovação do requisito pendente no decorrer da execução do contrato.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou insolvência), expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou de seu domicílio, ou, no caso de estar em recuperação judicial (ou insolvência), que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a credenciada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento, ainda que com a vigência expirada mas emitida no intervalo de 120 dias antes da data da assinatura do contrato;

4.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da interessada ou de

[Handwritten signature]

seu domicílio, emitida pela instância judicial competente que certifique que a credenciada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento, ainda que com a vigência expirada mas emitida no intervalo de 120 dias antes da data da assinatura do contrato;

- 4.3.3. A certidão acima descrita (subitem 4.3.2) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da interessada ou de seu domicílio (subitem 4.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 4.3.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA;
- 4.3.5. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5. DEFINIÇÃO DO PERFIL E DOS SERVIÇOS

5.1. Assistência

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA será estruturada com perfil de hospital de grande porte, com 107 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação através de Cuidados Intensivos e Internação, desde a sua admissão no hospital até a alta hospitalar.

5.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT.

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA contará, minimamente, com os seguintes serviços complementares necessários à prestação da assistência ao paciente: Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória, Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Hemodiálise. Por se tratar de um vírus novo com quadro clínico e evolução ainda pouco conhecidos, podem ser necessários outros serviços complementares não previstos neste Termo de Referência.

5.3. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 107 leitos de internação assim distribuídos:

- 27 leitos clínicos de enfermaria de isolamento;
- 80 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

Handwritten signature in blue ink.



5.4. Outros Serviços

A unidade hospitalar deverá contar com os seguintes serviços complementares necessários à prestação da assistência ao paciente: Agência Transfusional (AT), Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes, Nutrição, Informática, Serviço Social e Psicologia.

6. RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá obedecer às normas do Ministério da Saúde – MS, às normas trabalhistas, à norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde e Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar a Política de Gestão de Pessoas, em atendimento às normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além de atender a Política de Segurança do Trabalho e prevenção de acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

A CONTRATADA, na impossibilidade de contratar por meio da CLT, poderá mediante justificativa contratar profissionais diretamente ou através de serviço terceirizado.

Para adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA deverá disponibilizar a relação mínima de Recursos Humanos por categoria profissional, obedecendo à qualificação técnica exigida, a seguir detalhada:

6.1. Administrativo:

- 6.1.1. **01 Diretor Geral (Gestor):** profissional de nível superior, com experiência mínima de um ano na área de gestão hospitalar.
- 6.1.2. **01 Diretor Técnico (Médico):** profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.3. **01 Diretor Administrativo e Financeiro:** profissional de nível superior com graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante.
- 6.1.4. **01 Diretor de Enfermagem:** profissional de nível superior, graduado em Enfermagem, com inscrição válida no Conselho Estadual de Enfermagem de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.5. **01 Diretor de Fisioterapia:** profissional de nível superior, graduado em Fisioterapia, com inscrição válida no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.6. **01 Coordenador Médico para o serviço de Biossegurança:** profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.

Handwritten signature in blue ink.

- 6.1.7. **02 Coordenadores Adjuntos de Biossegurança:** profissional de nível superior, graduado em Enfermagem, com inscrição válida no Conselho Estadual de Enfermagem de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.8. **01 Coordenador Médico de UTI:** profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível. A quantidade de profissionais que trabalhará na UTI deverá observar os quantitativo e critérios fixados pela ANVISA;
- 6.1.9. **01 Coordenador Médico de leitos clínicos:** profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.10. **01 Coordenador Médico da CCIH:** profissional de nível superior, graduado em Medicina, com inscrição válida no Conselho de Medicina do Estado de Pernambuco e com experiência anterior comprovada em função compatível.
- 6.1.11. **01 Assessor de Imprensa:** profissional de nível superior, graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante;
- 6.1.12. **01 Supervisor Administrativo:** profissional de nível superior, graduação em Administração e experiência mínima de um ano em função semelhante.
- 6.1.13. **01 Supervisor Financeiro:** profissional de nível superior, graduação em Ciências Contábeis e experiência mínima de um ano em função semelhante.
- 6.1.14. **01 Supervisor de Engenharia e Manutenção:** profissional de nível superior, graduação em Mecânica e/ou Eletroeletrônica e experiência mínima de um ano em função semelhante.
- 6.1.15. **01 Supervisor de Tecnologia da Informação (TI):** profissional de nível superior, graduação em Análises de Sistemas e/ou Ciência da Computação e experiência mínima de um ano em função semelhante.
- 6.1.16. **01 Supervisor de RH:** profissional de nível superior, graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante;
- 6.1.17. **01 Supervisor de Suprimentos e Logística:** profissional de nível superior, graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante;
- 6.1.18. **01 Coordenadores de serviços:** farmácia e fisioterapia.
- 6.1.19. **01 Coordenador de Gerenciamento de Risco :** profissional de nível superior, graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência

[Handwritten signature]

mínima de um ano em função semelhante;

6.1.20. **01 Coordenador de Prestação de Contas e de transparência:** profissional de nível superior, graduação em área compatível com a atividade do cargo proposto e experiência mínima de um ano em função semelhante;

6.1.21. **01 Coordenador Jurídico:** profissional de nível superior, graduação em Direito com OAB válida e experiência mínima de um ano em função semelhante;

6.2. Outros profissionais de Nível Superior

Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Biólogo, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Clínico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

6.3. Profissionais - Nível Médio/Fundamental

Almoxarife, Assistente Administrativo, Técnico administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Lavanderia/Rouparia, Auxiliar de Nutrição, Copeiro, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Maqueiro, Motorista, Pedreiro, Pintor, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico de Laboratório, Flebotomista, Técnico de Radiologia, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Vigilante.

6.4. Profissionais Assistenciais

O dimensionamento dos profissionais assistenciais listados no item anterior deverá seguir a tabela abaixo:

Relação de Profissionais por UTI (20 leitos cada)	
Médico Plantonista	3
Médico Intensivista	1
Fisioterapeuta	3
Enfermeiro	4
Técnico de Enfermagem	10

A relação de profissionais por UTI está de acordo com a regulamentação da AMIB – Associação dos Médicos Intensivistas do Brasil, em vigor na época da Calamidade do COVID-19.

A especificação de profissionais prevista neste item é estimativa e fundada no dimensionamento de outras unidades de grande porte da rede estadual de saúde, e leva em

Handwritten signature and initials in blue ink.



consideração os parâmetros estabelecidos pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB, para aumento de capacidade de atendimento aos doentes críticos em situação de desastre, sendo passível de variação e ajustes, considerando a imprevisibilidade da demanda ante o caráter emergencial da contratação e perfil dos pacientes que serão atendidos.

Além disso, o Município poderá lotar profissionais estatutários ou temporários para exercer suas atividades no Hospital, dado o dinamismo do enfrentamento à doença. Nessa hipótese, as notas emitidas pela entidade deverão expurgar essa força de trabalho “cedida” pelo Município.

6.5. Dimensionamento de Profissionais para Internamento Clínico

O dimensionamento dos profissionais assistenciais para internamento clínico será realizado segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, devendo seguir a especificação de profissionais prevista por cada categoria profissional, respeitando as Resoluções em vigor, e fundamentada no dimensionamento de outras unidades de grande porte da rede estadual de saúde, sendo passível de variação e ajustes, considerando a imprevisibilidade da demanda ante o caráter emergencial da contratação e perfil dos pacientes que serão atendidos.

7. MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão deverá respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a legislação ambiental e normas sanitárias, atender ao cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e prestar informações periódicas acerca do funcionamento. Enquanto durar a situação de Pandemia do Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), a Unidade deve atender à totalidade dos pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1. Assistência Hospitalar

Manter em pleno funcionamento 107 leitos de internação, sendo 27 leitos clínicos de enfermaria de isolamento e 80 leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

7.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Exames e procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico que contemplem às necessidades de todos os pacientes internados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Saúde
FONTE:	114
DOTAÇÃO:	4801.10.302.1.238.2.085.0232.3.3.50.43.0114 - Garantia de Oferta
de Procedimentos através Rede Própria/ Recurso - Tesouro	
AÇÃO:	2085
SUBAÇÃO:	0232
NATUREZA DA DESPESA:	33.50.43

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

A composição dos custos da unidade é realizada a partir da análise das despesas (medicamentos, materiais gerais, demais itens de consumo e folha de recursos humanos) da própria unidade (quando já existente) e de unidades de perfil semelhante da Rede Estadual Saúde, principalmente, o estudo feito, visando a contratualização dos leitos de UTI e Enfermaria do antigo Hospital Alfa (Boa Viagem). Ressalte-se que a tabela SUS não é utilizada como referência básica para fins de composição do custeio da unidade, por ser insuficiente para fazer face à manutenção da unidade, em razão do estado de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19.

9.1. Da estimativa de custos do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA:

A composição do custeio mensal a serem realizados pelo HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA estão condicionados ao seu porte, perfil, capacidade instalada, e salários praticados no mercado e em outras unidades sob gestão de OS. Em relação às despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores considerando algumas variáveis/parâmetros, em destaque:

- Estrutura física (m²), quantidade de leitos de UTI e de Enfermaria, número e complexidade de equipamentos, produção, perfil para definir os valores de manutenção, quantidade de recursos humanos e demais despesas.

Os valores estimados com o custo de pessoal, despesas de consumo e outros serviços são passíveis de variação dada a imprevisibilidade da demanda justificada pela situação de emergência em saúde pública, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), com respaldo na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Municipal n. 33.511/2020.

9.2. A cada mês, na hipótese de, em virtude da variação de que trata o subitem 9.1 supra, vir a ser apurado que os valores contratados se tornaram incompatíveis com a realidade mercadológica, o instrumento será objeto de aditamento.

9.3. Da estimativa de investimentos para o HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA:

Para qualquer intervenção na estrutura física, ampliação e reforma de infraestrutura, obras e aquisição de equipamentos ou instrumentais, em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta, novos equipamentos, por ampliação e modernização de serviços, ou ausência de fornecimento que seria de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato. O recurso financeiro será liberado, após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

A aprovação prévia de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, em se tratando de

Handwritten signature in blue ink.



reparos ou aquisições de equipamentos e instrumentais urgentes, considerando a atual situação de calamidade pública na área de saúde.

10. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor semestral a ser disponibilizado pelo Município do Recife para a prestação dos serviços ao Hospital será **R\$ 34.028.654,07** para um período de 6 meses, a ser pago em 6 parcelas mensais de **R\$ 5.671.442,35**, podendo sofrer reajuste dependendo da quantidade e da complexidade da demanda atendida.

11. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos serviços prestados será efetivada com envio de relatório final, contendo a consolidação e análise conclusiva dos dados assistenciais e financeiros do período da prestação de serviços.

Não obstante, a Unidade deverá informar, através de relatório mensal, os dados assistenciais abaixo listados, bem como demais informações solicitadas pela CONTRATANTE, para fins de acompanhamento das ações da CONTRATADA, especialmente as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG):

- i) Número de atendimentos geral;
- ii) Número de atendimentos em UTI;
- iii) Estratificação por sexo; Estratificação por faixa etária;
- iv) Declaração de diagnóstico secundário por especialidades;
- v) Alta por cura;
- vi) Alta por óbito;
- vii) Taxa de utilização de Ventilação Mecânica em UTI;

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, bem como através de relatórios, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e qualidade definidos pela **CONTRATANTE**.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

para



A 1ª parcela será paga no ato da assinatura do contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados.

As demais parcelas serão pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do seu respectivo vencimento, a contar da data do repasse da primeira parcela.

O repasse mensal obedece ao valor estipulado para o primeiro semestre do contrato, com desembolso em 6 (seis) parcelas mensais.

No ato da assinatura do contrato, será repassado à contratada o valor fixado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para utilização em despesas de investimento (obras, aquisição de bens e equipamentos), que serão objeto de prestação de contas específica da CONTRATADA, a ser entregue ao final da prestação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.875/2013 e alterações posteriores e do Decreto Municipal n. 27.277/2013.

13.1. O órgão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão emitirá relatório técnico final sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto à execução do contrato, conforme anexos "B" e "D" do presente Termo de Referência.

13.2. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo, em consonância com as disposições do art. 11 da Lei Municipal Nº 17.875/2013 e suas alterações posteriores.

13.3. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar contas da execução financeira do contrato de gestão, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços, fornecendo pelo menos os seguintes documentos:

- Extrato bancário de conta específica criada para gerir os recursos desta contratação.

Handwritten signature and initials in blue ink.



- Relatório contendo os vencimento e vantagens das categoriais dos profissinais contratados, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- Relatório contendo detalhamento das obrigações patronais decorrente da contratação dos pofissinais contratados, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- Relatório contendo detalhamento das despesas com serviços de terceiros e profissinais contratados diretamente (extra quadro), conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- Relatório contendo os repasses provenientes da CONTRANTE e eventuais receitas extraordinárias, doações, rapasses de outros entes, e outros, contando indicação da data da ordem bancária e valores correspondentes, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

13.5. O Contrato de Gestão decorrente deste Termo de Referência se enquadra na Lei Municipal de Nº 18.704 /2020, e faz parte do Plano de Contingenciamento da Prefeitura do Recife à COVID-19, portanto, seu regime de execução será diferido, em função da excepcionalidade da situação enfrentada e do contexto em que está sendo firmado, principalmente no que se refere a avaliação de metas contratuais e procedimentos formais de compras e contratações diretas pela CONTRADA, previstos na Lei Municipal nº 17.875/2013.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar outras entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde.
- 14.2. A Organização Social de Saúde, desde já, fica ciente de que, ocorrendo qualquer investimento direto do Município, com equipamentos e cessão de servidores para a execução do Contrato de Gestão, serão procedidos os correspondentes abatimentos dos custos despendidos pelo ente.
- 14.3. A Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD;
- 14.4. Os casos omissos, as questões não previstas neste Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação que rege a matéria;

Handwritten signature in blue ink.



14.5. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA inventário de bens que deverá ser entregue na inauguração da unidade de saúde.

Recife, 30 de março de 2020.

Mônica Vasconcellos
Mônica Vasconcellos – Gerente Geral de Regulação

Eliane Germano
Eliane Germano – Diretora Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social de Saúde, a ser adotado para gestão do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA, busca a modernidade e o aprimoramento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, tendo por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com suspeita ou diagnosticada com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG).
- Ampliar a capacidade de atendimento, com oferta de leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva exclusivos para atendimentos aos pacientes com suspeita ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19 / Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERIDA PELA OSS

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Imbiribeira, Recife - PE, 51150-000.

3. SERVIÇOS

O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA será estruturada com perfil de hospital de grande porte, 107 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda regulada pelo Município do Recife.

3.1. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT - A unidade hospitalar deverá disponibilizar exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de Internação em leitos clínicos e de unidade terapia intensiva.

3.2. Internação

O hospital funcionará com capacidade operacional para 107 leitos de internação assim distribuídos:

- 27 leitos clínicos de enfermaria de isolamento;
- 80 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.

Todos os leitos do hospital deverão estar disponibilizados para a Central de Regulação Leitos do Estado.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização estão incluídos:

- 4.1.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.
- 4.1.2. Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.
- 4.1.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação.
- 4.1.5. Alimentação, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral.
- 4.1.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico.
- 4.1.7. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- 4.1.8. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e quarto de isolamento.
- 4.1.9. Sangue e hemoderivados.
- 4.1.10. Hemodiálise para os pacientes internados.
- 4.1.11. Fornecimento de roupas hospitalares.
- 4.1.12. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil estabelecido para o HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA.

4.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Disponibilizarão exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos, internados nos leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva.

Handwritten signature in blue ink.



4.3. INSUMOS ASSISTENCIAIS

Os valores constantes no ITEM 2 do ANEXO E deste Termo de Referência, são referenciais e deverão ser apurados mensalmente, tendo em vista que a CONTRATANTE, durante execução do contrato, poderá fornecer todo ou em parte os quantitativos ali identificados.

4.4. MATERIAIS DIVERSOS

O valor constante no ITEM 3, subitem “Almoxarifado”, do ANEXO E deste Termo de Referência, é referencial e deverão ser apurados mensalmente, tendo em vista que a CONTRATANTE, durante execução do contrato, poderá fornecer todo ou em parte o quantitativo ali identificado.

4.5. SERVIÇOS EXECUTADOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar, as suas expensas, os serviços listados a seguir:

- Gás Medicinal (rede, manutenção e fornecimento)
- Climatização (aluguel, instalação e manutenção)
- Grupo Geradores (aluguel e diesel)
- Engenharia Clínica
- Rede informatizada e acesso à Internet. Não serão fornecidos computadores, servidores, impressoras e demais insumos de informática.
- Equipamento de Raio X digital portátil.
- Dietas parenterais e enterais Refeições dos colaboradores.

4.6. FORMULÁRIOS DE EVOLUÇÃO, FICHAS e FLUXOGRAMAS

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA formulários de evolução, fichas e fluxogramas padronizados que deverão ser seguidos quando aplicável.

5. GESTÃO

Tendo em vista que o HOSPITAL funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe à Secretaria de Saúde do Município acompanhar as atividades administrativas e assistenciais.

5.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, às normas trabalhistas, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

5.2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro válido no

for



Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.

- 5.3. Cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- 5.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM Nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
- 5.5. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- 5.6. A unidade deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam).
- 5.7. A unidade deverá dispor de um **Núcleo de Epidemiologia Hospitalar – NEPI**, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos atendimentos de pacientes suspeitos ou diagnosticados com novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) – doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar.
- 5.8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.
- 5.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- 5.10. A unidade deverá dispor de um **Núcleo de Manutenção Geral - NMG** que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de Engenharia Clínica para gerenciamento de equipamentos de saúde.

WCC



ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para fins de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados pela Organização Social de Saúde - OSS, esta deverá apresentar mensalmente à contratante relatório circunstanciado de atividades assistenciais contendo os seguintes índices de produção e qualidade do atendimento do serviço prestado:

1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Atendimento de 100% dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação Leitos do Estado suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);

2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG):

Plano de Gerenciamento de Riscos ou Programa de Gerenciamento de Riscos que consiste em documento técnico composto por um diagnóstico da situação da unidade hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação. O documento deverá explicitar: *Mapeamento e compreensão dos riscos; Definição do nível de importância de cada risco e a probabilidade de ocorrência; Avaliação dos impactos e dos efeitos causados pelos riscos e Acompanhamento dos processos de prevenção, para garantir que estão sendo executados;*

3. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE:

Plano de Segurança do Paciente (PSP) contendo descrições de estratégias e ações definidas para a gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até a alta ou o óbito do paciente na unidade hospitalar.

4. MANUAL DE BIOSSEGURANÇA:

Documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na unidade hospitalar.

5. REGISTRO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA:

Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com Coronavírus, observando os seguintes dados: *Número de atendimentos em geral; Número de atendimentos em UTI; Estratificação por sexo; Estratificação por faixa etária; Declaração de diagnóstico secundário por especialidades; Alta por cura; Alta por óbito; Taxa de utilização de Ventilação Mecânica em UTI.*

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, bem

[Handwritten signature]



como através de relatórios, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e qualidade definidos pela **CONTRATANTE**, conforme os indicadores constantes do Anexo “D” do presente Termo de Referência.

O relatório deverá prever a abordagem conjunta dos dados acima, gerando informação relevante sobre a situação sanitária da população atendida e servirá como subsídio para a vigilância da situação de saúde por parte dos entes governamentais.

W. J. J.



ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica/plano de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada e possível para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial.

A proposta deve ser elaborada para o Hospital, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes ao seu pleno funcionamento.

O proponente deverá demonstrar a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA.

2. ÁREA DE ATIVIDADE

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da UNIDADE para funcionamento regular e pleno de 100% da capacidade instalada da unidade hospitalar para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), com ocupação dos leitos referenciada através da Central de Regulação Leitos do Estado.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Hospital. A OSS estabelecerá em sua oferta, entre outras:

3.1.1. Proposta de implantação das Comissões Técnicas essenciais para o funcionamento da unidade hospitalar com atendimento exclusivo para os pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Ética Médica, Comissão de Óbito e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Farmácia, Comissão de Prontuários, Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e Comissão de Ética de Enfermagem, especificando conteúdos, objetivos das Comissões e Núcleo e frequência de reuniões.

3.1.2. Organização específica do serviço de Farmácia visando o atendimento exclusivo aos

João

pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) contendo métodos de controle sobre fármacos controlados e de Alto Custo; Organização do Serviço de Nutrição: número e horários de refeições, organização do pessoal, etc., Organização específica do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: sistema de arquivamento e controle, Protocolos e etc.

- 3.1.3. Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: sistemática e metodologia de trabalho.
- 3.1.4. Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de qualidade.
- 3.1.5. Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento.

3.2. Qualidade Subjetiva: A OSS, em sua oferta explicará, entre outras, as seguintes questões:

- 3.2.1. Como irá estruturar a informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de assistência, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de assistência (lugares onde se efetuará a informação e frequência da informação).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. Organização de serviços assistenciais.

- 4.1.1. Expressar estrutura de chefia e número de pessoas de cada setor, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.
- 4.1.2. Descrição da organização da Unidade de Internação (leitos clínicos e de unidade terapia intensiva).
- 4.1.3. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.2. Organização dos Recursos Humanos.

- 4.2.1. Dimensionamento de Recursos Humanos: A OSS deverá apresentar a estimativa de Recursos Humanos, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar no Hospital (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho.






ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA

INDICADORES

Após a execução das atividades, as informações deverão ser consolidadas em relatórios a serem enviados mensalmente, contendo os indicadores listados abaixo, que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, conforme Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020 (não temos essa lei ou congênere).

1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS GERAL, ESTRATIFICADO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

É o total de atendimentos realizados na unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária.

2. NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM UTI

É o total de atendimentos realizados na UTI da unidade no mês de competência.

3. NÚMERO DE ALTAS, ESTRATIFICADAS POR CURA E POR ÓBITO

É o total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura e as altas decorrentes de óbito.

4. PERCENTUAL DE DECLARAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SECUNDÁRIOS POR ESPECIALIDADE

O percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida.

Fórmula de Cálculo:

$$\left(\frac{\text{Total de AIHs apresentadas no mês contendo diagnóstico secundário}}{\text{Total de AIHs apresentadas no mês}} \right) * 100$$

5. TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM UTI

Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VM) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos.

Fórmula de Cálculo:

$$\left(\frac{\text{Número de pacientes com utilização de ventilação mecânica em UTI no mês}}{\text{Número de pacientes em UTI no mês}} \right) * 100$$

6. AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS

O objetivo da resolução é analisar os óbitos ocorridos em instituições hospitalares e UPA para traçar o perfil das mortes nestes locais, permitindo que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, a fim de diminuir o número de óbitos nestas unidades de saúde.

Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, segundo a Resolução nº 2.171/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

As informações deverão ser encaminhadas através de relatórios mensais com prazo determinado em Contrato de Gestão.

7. RELATÓRIO DE CONTROLE DE INFECÇÃO NA UNIDADE

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é um conjunto de ações desenvolvidas deliberadas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Para a adequada execução do PCIH os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Deverá ser composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e o presidente ou coordenador da CCIH será qualquer um dos membros da mesma, indicado pela direção do hospital.

As informações deverão ser encaminhadas através de relatórios mensais com prazo determinado em Contrato de Gestão.

[Handwritten signature]

ANEXO E - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

DESPESAS OPERACIONAIS	R\$
1 - PESSOAL	2.851.516,48
Folha de Pagamento	1.935.730,21
Gestão	94.202,88
Médicos	986.946,35
Nível Superior	491.510,59
Nível Médio - Assistencial	318.188,27
Nível Médio - Administrativo	44.882,12
Encargos Sociais	174.215,72
FGTS	154.858,41
PIS	19.357,30
Outras despesas de Pessoal	741.570,55
Provisões	677.505,58
Medicina do Trabalho	4.563,46
Benefícios	59.501,51
2 - INSUMOS ASSISTENCIAIS	1.500.075,00
Materiais	381.375,00
EPI'S	621.282,69
Medicamentos	497.417,31
Dietas	0,00
3 - MATERIAIS DIVERSOS	65.192,31
Almoxarifado	19.557,69
Refeitório	0,00
Manutenção	45.634,62
4 - ENCARGOS	3.259,62
Tributários	1.629,81
Tarifas bancárias	1.629,81
5 - GERAIS	162.980,77
Água	19.557,69
Energia Elétrica	143.423,08
6 - TERCEIROS	1.088.418,17
Assistencial	566.847,12
Laboratório	185.798,08
Nefrologia/Hemodiálise	156.461,54
Radiologia	65.192,31
Cirurgia Torácica	7.823,08
Cirurgia Geral	7.823,08
Cirurgia Vascular	7.823,08
Anestesia	78.230,77
Cardiologia	7.823,08

Handwritten signature and initials

Pneumologia		7.823,08
Infectologia		15.646,15
Neurologista		9.778,85
Endoscopista		3.911,54
Geriatria		3.911,54
Hematologista		4.889,42
Urologista		3.911,54
Apoio Assistencial		197.206,73
Ambulância		19.883,65
Lavanderia		120.605,77
Gás Medicinal		0,00
CME		29.336,54
Lixo Hospitalar		27.380,77
Manutenção		1.303,85
Ar Condicionado		0,00
Geradores		0,00
Engenharia Clínica		0,00
Dedetização		1.303,85
Elevadores		0,00
TI		73.015,38
<i>Aluguel de computadores, servidores, impressoras e demais insumos de informática</i>		73.015,38
Fontech - Roteador		0,00
Rgrapf		0,00
RH3 - Sistema DP		0,00
Segurança		231.432,69
Segurança		52.153,85
Limpeza		179.278,85
Apoio Administrativo		18.612,40
Jurídico		6.519,23
Assessoria de Imprensa		4.563,46
Veículos		4.270,10
Consultorias		3.259,62
TOTAL		5.671.442,35

A composição do custeio mensal a serem realizados pelo HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA estão condicionados ao seu porte, perfil, capacidade instalada, e salários praticados no mercado e em outras unidades sob gestão de OSS.





ANEXO F - TERMO DE REFERÊNCIA

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal*	Salário	Encargos Trabalhistas	Área de Trabalho
Total	-	-	-	-	-

*Plantonista ou diarista

for
[Signature]

ANEXO G - TERMO DE REFERÊNCIA
RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POR SETOR

Recursos Humanos por Categoria Profissional e por Setor								
CATEGORIA PROFISSIONAL		DIARISTA/PLANTONISTA	PLANTONISTA 12H	PLANTONISTA 12H*	PLANTONISTA 12X36H	PLANTONISTA 24 X 72H	DIARISTA 30H**	DIARISTA 40H
GESTÃO	DIRETOR GERAL	1						1
	DIRETOR TÉCNICO	1						1
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1						1
	DIRETOR DE ENFERMAGEM	1						1
	COORDENADOR MÉDICO DE BIOSSEGURANÇA	1						1
	COORDENADORES ADJUNTOS DE BIOSSEGURANÇA	2						2
	COORDENADOR MÉDICO DE UTI	1						1
	COORDENADOR MÉDICO DE LEITO CLÍNICO	1						1
	COORDENADOR MÉDICO DA COIH	1						1
	ASSESSOR DE IMPRESSA	1						1
	COORDENADOR DE SERVIÇOS	1						1
	COORDENADOR DE GERÊNCIA DE RISCO	1						1
	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA	1						1
	SUBTOTAL 01 - GESTORES		14	0	0	0	0	0
MÉDICO	MÉDICO(A) PLANTONISTA	70		70				
	MÉDICO(A) DIARISTA	10					10	
	MÉDICO(A) EVOLUCIONISTA	10					10	0
	MÉDICO(A) INTERCORRÊNCIA	28	28					
SUBTOTAL 02 - MÉDICOS		124	28	70	0	0	26	0
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	7		7				
	ENFERMEIRO(A) ASSISTENCIAL	168		168				
	ENFERMEIRO(A) SUPERVISOR	3						3
	ENFERMEIRO(A) SUPERVISOR (UTI)	10		0				10
	ENFERMEIRO(A) COIH	1		0				1
	FARMACÊUTICO(A)	7		7				
	FARMACÊUTICO(A) RT	1		0				1
	FISIOTERAPEUTA	12					12	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIO	70		70				
	NUTRICIONISTAS	14		14				
	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	1			1			
	SUBTOTAL 03 - NÍVEL SUPERIOR		294	0	266	1	0	12

10/05/2023

[Assinatura]

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4			4			
	SUPERVISOR FINANCEIRO	1						1
	SUPERVISOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	1						1
	SUPERVISOR DE RH	1						1
	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (TI)	1						1
	SUPERVISOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	1						1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5						5
	FATURISTA	4						4
	RECEPCIONISTA	4			4			
	TEC ADMINISTRATIVO	4			4			
	TEC ENCANAGEM	4			4			
	TEC ENFERMAGEM	358				358		
	TEC ENFERMAGEM COH	8				8		
	TEC INFORMÁTICA	3						3
	TEC DE RADIOLOGIA	14		14				
	TEC REFRIGERAÇÃO	4			4			
	TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	1						1
SUBTOTAL 04 - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		416	0	14	20	364	0	18
NÍVEL ELEMENTAR	ALMOXARIFE	2						2
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12				12		
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4				4		
	AUXILIAR DE ROUPARIA	12				12		
	COPEIRO	4				4		
	ELETRICISTA	4				4		
	MAQUEIRO	18				18		
	MOTORISTA	4						4
SUBTOTAL 05 - NÍVEL ELEMENTAR		58	0	0	0	52	0	6
TOTAL		892						
VALOR PREVISTO RECURSOS HUMANOS			R\$					

PLANTONISTA 12H* - 02 PLANTÕES SEMANAIS





ANEXO H - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F Nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)